



Socorro/SP, 19 de janeiro de 2024

**Ofício nº 26/2024**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Ref.: Ofício nº 723/2023 - AL**

**Senhor Presidente**

Apraz-me cumprimentá-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, nos termos da documentação anexa, originária da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Airton Benedito Domingues de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

---

Gabinete do Prefeito  
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: [gabinete@socorro.sp.gov.br](mailto:gabinete@socorro.sp.gov.br)  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)





Socorro 31 de Janeiro de 2024.

Oficio nº16/2024

Senhor Excelentíssimo Prefeito,

Venho por meio desta, informar que o projeto de lei 147/2023, que dispõe sobre a utilização e circulação de bicicletas elétricas e motorizadas, cujo a ideação tem por pretensão incentivar o uso de bicicletas, fomentando a energia limpa e regularizar os deslocamentos diários. A Secretaria de Mobilidade Urbana, também busca a consciência ecológica em nossa cidade, apoiando o uso deste veículo não poluente, econômico e saudável, regulamentando a legislação de trânsito, conforme a resolução do **CONTRAN nº996**, de 15 de julho de 2023. Na competência do Código Nacional de Trânsito.

Entretanto, neste projeto de lei, o **art. 5º**, não condiz com o **art 2º §1º**, onde cita "Bicicleta Elétrica equipara-se à bicicleta comum, para efeitos desta resolução do **CONTRAN nº996**, de 15 de junho de 2023, e tendo em vista o suprimento do **art 5º**, não cabe neste projeto o **art.6º**, onde o mesmo cita a fiscalização de bicicletas elétricas e motorizadas firmando que é de competência da Guarda Civil Municipal, podendo abordar e colocar em prática o **art. 17**, da resolução do **CONTRAN nº966**, "Se houver modificação com instalação de sistema de propulsão utilizando veículos de base, quadro de bicicletas ou assemelhados, deverá ser atendida a resolução específica do **CONTRAN** de fabricação de veículos artesanais".

Sem mais para o momento, submeto o presente expediente à apreciação de Vossa Excelência.

No ensejo, apresento-lhe protestos de elevada estima e consideração.

*Eli Salgueiro*  
Eli Salgueiro  
Secretaria de Mobilidade Urbana  
Eli Salgueiro  
Secretaria de  
Mobilidade Urbana

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. Josué Ricardo Lopes**  
DD. Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro** – Nome do departamento  
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP (trocar endereço, caso necessário)  
Telefone: 19 3855.0000 (trocar telefone) – e-mail: [trocarmail@socorro.sp.gov.br](mailto:trocarmail@socorro.sp.gov.br)  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

